



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 337 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/2016

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o Art. 66 III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 51, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais IVAN THEODORO FLORES, PAULO FURTADO LEITE e JÉSSICA PEREIRA DE OLIVEIRA para na presidência do primeiro, integrar a Comissão Permanente de Licitações – CPL, sem prejuízo de suas atribuições normais, competindo-lhes praticar todos os atos necessários à autuação, processamento, julgamento e demais atribuições inerentes aos processos licitatórios do município.

Art. 2º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplentes às servidoras GRAZIELLE CAROLINA DE ALMEIDA e JUSSARA MARGARETH SOARES RIBEIRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 05 dias do mês de janeiro de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 02/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e observando o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no § 8º de seu artigo 15 e no artigo 51 e Decreto Municipal nº 1.646/2009, de 29 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IVAN THEODORO FLORES para atuar como Pregoeiro.

Art. 2º Designar os servidores JÉSSICA PEREIRA DE OLIVEIRA, GRAZIELLE CAROLINA DE ALMEIDA E PAULO FURTADO LEITE, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Parágrafo único – O Pregoeiro exercerá suas atribuições pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, vedada recondução da totalidade dos membros.

Art. 3º O Pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor, PAULO FURTADO LEITE a qual terá as mesmas atribuições do Pregoeiro titular.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 337 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.927/2016

“DISPENSA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando que a realização de processo seletivo público, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, publicação de resultado e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando o relatório anexo, onde se demonstra a necessidade da contratação de agentes de controle endemias para combate ao mosquito da dengue, já que o número de casos no Município aumentou consideravelmente nos últimos meses.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa o processo seletivo público para contratação dos agentes de controle de endemias, até que se realize o processo seletivo público adequado para tal fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado dos seguintes profissionais: 07 (sete) agentes de controle de endemias– Valor global do contrato.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

ANEXO

RELATÓRIO SITUACIONAL DO SETOR DE COMBATE A DENGUE DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO NO PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

CAPIM BRANCO, 04/01/2016

(Este relatório possui 08 páginas enumeradas)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 337 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO:
Romar Gonçalves Ribeiro.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Aneliza Maria Rocha.

COORDENADORA MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA:
Ana Paula Flôres.

SUPERVISOR MUNICIPAL DE ENDEMIAS DO PCND:
Adão Alves Ribeiro Filho.

O presente relatório tem o objetivo de apresentar, alertar, comunicar, aos gestores municipais, prefeito, secretário de saúde e coordenadores sobre a situação de Risco de Epidemia do Dengue no município de Capim Branco.

Atualmente temos um registro de 161 casos notificados da Doença. Estas notificações estão dentro do período de 01/01/2015 a 31/12/2015, sendo que no período de maior incidência, novembro e dezembro/2015 já se tem mais de 98 casos notificados. Alguns casos suspeitos ainda não foram lançados no sistema, pois necessita ser realizada a busca ativa na comunidade. Esta busca deve ser feita por um profissional da atenção primária, mas até o momento esta sendo feita pelos agentes de endemias e pelo supervisor com o objetivo de não perder os casos a serem atendidos corretamente e notificados. Esta busca é feita na própria comunidade, onde os ACEs vão realizar a vistoria e os próprios moradores relatam casos de parentes ou amigos com a suspeita de dengue. Ressaltando a importância da Vigilância das notificações compulsórias em tempo hábil para que o município possa receber recurso de auxílio para compra de materiais e suprimentos no tratamento primário da doença.

Ou seja, realizando os procedimentos corretos de atendimento primário ao paciente, se consegue um recurso de ajuda para o município. A prioridade de saúde nos municípios que enfrentam alto índice de epidemia é o atendimento adequado ao paciente com suspeita de Dengue, não se pode esperar a confirmação de casos para entrar com ações de combate por isso repito a necessidade de parceria entre a atenção primária, PSF, Vigilância em Saúde.

O combate a Dengue não pode ficar restrito a equipe de Controle a Dengue, todos temos uma parcela de contribuição, os profissionais de saúde, a gestão municipal e toda a sociedade.

Lei n. 8080/90, Art. 5º. São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

A equipe de controle à Dengue municipal encontra-se hoje, com um número reduzido de agentes, esta redução favorece no aumento do índice de infestação predial e de casos da doença. Conheça um pouco do programa de Controle a Dengue:

1) O CONTROLE DE VETOR:

O controle de vetor, se faz através da eliminação dos criadouros. Esta ação é realizada pelo ACE Agente de Controle de Endemias. O número de agentes preconizado pelo Ministério da Saúde é de um agente para cada 800 a 1.000 imóveis apenas para visitaç o, com rendimento di rio de 20 a 25 im veis/dia, com carga hor ria de oito horas di rias, e 1 supervisor para cada 10 ACEs. Sendo que a equipe municipal possui 04 ACEs (trabalhando em campo) e 01 ACE (de licen a a maternidade) pelo calculo abaixo, o munic pio precisa de 08 Aces e 01 supervisor.

Calculando:

n  de im veis existentes: 6.500.

6.500/800: 8.125.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 337 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Precisa-se então de 08 agentes, para realizar o trabalho e cumprindo as metas do PNCD e do Projeto Fortalecimento de Vigilância em Saúde pactuado com a SES/MG.

A eliminação dos criadouros deve ser preferencialmente mecânica, feita pelos ACEs. A visita pelo ACE, identificando o potencial criadouro, depósitos e orientando o morador a eliminá-lo. Nas residências onde encontram-se o foco do mosquito *Aedes-Aegypti* o morador recebe a visita da educadora em saúde municipal que mais uma vez orienta-o e o entrega uma **CARTA RESPOSTA** com o resultado das larvas encontradas. Essa ação de resposta ao morador do município é uma estratégia para aproximar as pessoas do setor público tendo-as como ajudadoras no combate ao mosquito.

Se todos os imóveis forem visitados como manda o PNCD/MS, dessa forma, o mosquito não se prolifera e a transmissão da dengue se torna controlável, com número de pessoas infectadas muito baixo.

A remoção química, por UBV COSTAL pelo ACE, deve ser feita como forma de **BLOQUEIO** sempre que em qualquer unidade de saúde for identificado caso **SUSPEITO** de dengue, a **NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA** deve ser imediatamente feita à **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, que deve então determinar o **BLOQUEIO** de transmissão.

A remoção também pode ser química, por uso de inseticida mediante nebulização a frio por UBV-Ultra Baixo Volume. Esse método foi utilizado na primeira semana do mês de dezembro/2015 no bairro Centro onde iniciaram os casos notificados de Dengue neste período. Neste procedimento encontramos dificuldade de atingir todas as áreas com casos notificados, por termos uma equipe incompleta. Sendo assim, foi realizado um outro bloqueio de manejo mecânico nestas mesmas áreas para eliminação de possíveis focos do mosquito *aedes-aegypti*. Não deixando mesmo assim de fazer a eliminação, mesmo que manual.

Outra forma de eliminação química é o UBV PESADO (fumacê), esse veículo com bombas motorizadas são utilizados em situação de emergência em caso de surto ou iminência de epidemia de Dengue. A liberação destes veículos se faz através da solicitação à SES/MG. A liberação é feita após estudo de viabilidade, sendo imprescindível e como pré-requisito o lançamento devido dos casos suspeitos e confirmados no SINAN on-line, ou seja, os serviços de atenção à saúde no município devem realizar notificações dos casos suspeitos e o cidadão que apresentar os sintomas deve procurar a unidade de saúde mais próxima para ser avaliado. O lançamento destas notificações em tempo hábil, esta sendo realizada pelo supervisor da dengue. Além destes procedimentos o município envia Planilha Semanal para a SRS, que no caso de Capim Branco é a SRS de Sete Lagoas. A Supervisão da Equipe de Controle à Dengue municipal, se adiantando ao evento, entrou em contato com o nível estadual para solicitação da liberação do UBV pesado. Esta solicitação foi feita através do ANEXO II do Plano Municipal de Contingência a Dengue. Estando aguardando retorno e liberação.

Enquanto o aguardo da liberação, a equipe continuará realizando as ações de controle através dos bloqueios com o UBV portátil nas áreas em que receberem as notificações dos casos da doença e as vistorias de rotina.

2) RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO (RG):

Primeiro passo para o planejamento das ações visando combater a proliferação da dengue e também de outras doenças:

identificação e numeração de quarteirões, bem como a especificação de cada tipo de imóvel, detectando aqueles com perfil de maior potencialidade para produzir criadouros do mosquito, os PONTOS ESTRATÉGICOS (depósitos de pneus, cemitérios, oficinas mecânicas, ferro velho, etc).

A atualização do RG em Capim Branco é feita no final de cada ciclo de medição, uma vez que o trabalho desenvolvido pelos ACEs se baseia no mapeamento da cidade.

Com o LI, levantamento de índice realizado no período hábil, favorece o combate ao vetor de forma a eliminá-lo no período do TF. Tratamento focal. O tratamento focal é feito em 100% dos imóveis do município de Capim Branco, sendo utilizado o larvicida em depósitos de difícil remoção, exemplo caixa d'água, tanques, bebedouros de animais de grande porte e outros como PE-Ponto Estratégico (ferro velho, oficinas, borracharias, cemitério).

MOBILIZAÇÃO SOCIAL E COMUNICAÇÃO

Combater o *Aedes aegypti* demanda envolvimento articulado de diversos setores – como educação, saneamento, limpeza urbana e segurança pública – assim como o envolvimento de parceiros do setor privado e da sociedade organizada: responsabilidade comunitária no controle dos criadouros de mosquito em residências e domicílios.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 337 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

A comunicação não pode ser instrumento isolado para mudanças de comportamento. A educação em saúde também exerce importante papel nesse processo. Assim, a mobilização deve ser compreendida como suporte para as ações de gestão do SUS, utilizando-se das ferramentas da comunicação e da educação para fazer chegar à comunidade o papel de cada um no combate a essa doença.

Se a população não tem acesso aos dados sobre o índice de infestação predial e do número de casos suspeitos e confirmados do bairro onde mora, não se sente mobilizada nem incentivada para a eliminação de focos do vetor.

O Setor de Epidemiologia municipal, através da educação em saúde realiza em parceria com a rádio comunitária novidade FM a divulgação aos moradores, ouvintes sobre a prevenção e o combate a dengue.

A comunidade local também vem se sensibilizando com a situação epidemiológica do município e no dia 26 de dezembro de 2015 foi realizado uma **MOBILIZAÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO NO BAIRRO CENTRO**. Este bairro encontra-se com o índice elevado de transmissão da doença.

Membros da IBC-CB Igreja Batista Central de Capim Branco, através da iniciativa do Sr. Pastor Sebastião Rodrigues Santos, foram às ruas do bairro centro conversar com os moradores de casa em casa. Nesta visita eles com o auxílio dos ACEs municipais informaram aos moradores sobre a doença e o risco de possível epidemia. Receberam folders informativos, adesivos e também puderam tirar suas dúvidas. Neste sábado de MOBILIZAÇÃO, as pessoas puderam conhecer como se prevenir e também a cuidar de suas casas. Nos comércios locais também houve a divulgação e fixação de cartazes. Já para as crianças que ali estavam, puderam aprender de forma lúdica com o **“MOSQUITÃO DA DENGUE”** sobre o mal que esse inseto trás.

Declaro estar ciente da situação acima mencionada,

Prefeito Municipal: Romar Gonçalves Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde: Aneliza Maria Rocha.

Coordenadora Municipal de Epidemiologia: Ana Paula Flôres.

Supervisor Municipal de Endemias no PNCD: Adão Alves Ribeiro Filho.

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito